

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0796/1996 DE 1996

ERIA LEGISLATIVA: PL

01-0796/1996 DE 16/10/96

NOVENTE: VEREADOR

BRASIL VITA

ENTAIL

DISPOE SOBRE A INSTITUICAO DO DIA DO INSTRUMENTADOR
CIRURGICO, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS

[illegible]

Soluções
Processo Legislativo
0/2010 10.35 28

0000014491-68



ARQUIVADO EM

12/12/96

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que se efetue seu arquivamento.

Em, 12.12.96.


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	11 fls.
Arquivo em	12/12/96
O Func.º	
VIVIANE FERREIRA PÔ	
Assistente Técnico de Direção I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

796

de 1996

12/12/96

(a)

11

LEI Nº 12.256, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996
(Projeto de Lei nº 796/96, do Vereador Brasil Vita)

Dispõe sobre a instituição do "Dia do Instrumentador Cirúrgico", no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Instrumentador Cirúrgico", a ser comemorado, anualmente, no dia 6 (seis) de maio.

Art. 2º - O "Dia do Instrumentador Cirúrgico" constará no calendário oficial do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de dezembro de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO.

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal da Saúde

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de dezembro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no

DIÁRIO

de 12 / 12 / 96

página 2 coluna 1ª

Conferido: Maria Lery



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 28 de novembro de 1996

Folha n.º	<u>10</u>	do proc.
N.º	<u>796</u>	de 19 <u>96</u>
O funcionário	<u>P</u>	

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **962/96**, de **27.11.96**, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **795/96**, de autoria **do Vereador Brasil Vita**.

RECEBI EM:
29 / 11 / 96

Anexo:

Edi
Ediene C. Pinho
Oficial de Gabinete
CM/ATU



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Folha n.º	09	do proc.
N.º	796	de 1996
O funcionário	[assinatura]	

Dispõe sobre a instituição do "Dia do Instrumentador Cirúrgico", no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Instrumentador Cirúrgico", a ser comemorado, anualmente, no dia 6 (seis) de maio.

Art. 2º - O "Dia do Instrumentador Cirúrgico" constará no calendário oficial do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de novembro de 1996.

O Presidente,

krms



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01 do Processo nº 01-0796/1996. (PROJETO DE LEI Nº 796/96). Dispõe sobre a instituição do "Dia do Instrumentador Cirúrgico", no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Instrumentador Cirúrgico", a ser comemorado, anualmente, no dia 6 (seis) de maio. Art. 2º - O "Dia do Instrumentador Cirúrgico" constará no calendário oficial do Município de São Paulo. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu *KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA* Assistente Parlamentar "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, *ZUZASSATO* Oficial Legislativo..... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 26 de novembro de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *MARGARETE NUNES DA SILVA* Substituto Visto, *Luiza Teles Akamine* Diretora Subst. *DT. 7* Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Mário Noda; Almir Guimarães.



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 27 de novembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0962/1996

Folha n.º 07 do proc.
N.º 796 do 1996
O funcionário *E*

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 26 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 796/96 de autoria do Vereador Brasil Vita - dispondo sobre a instituição do "Dia do Instrumentador Cirúrgico", no âmbito do Município de São Paulo, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fs. 04, 05 e 06)
publicados no D.O.M. de 14/11/96
página(s) 47, Coluna 12 II
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido: [Assinatura]

SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO

A Leg. 3
Em, 14/11/96

[Assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretaria

RECEBIDO EM LEG. 3

14/11/96
16:30

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 26.11.96.

[Assinatura]
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 26.11.96.

[Assinatura]
ROSMARI CURADO DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEQUE [Assinatura] juntado 1, nesta data
documento 1 a papel de informação
rubricado 1 sob folha no. 7/11
Em 12/12/96

[Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-2321/1996

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 796/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Brasil Vita, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Instrumentador Cirúrgico", a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de maio.

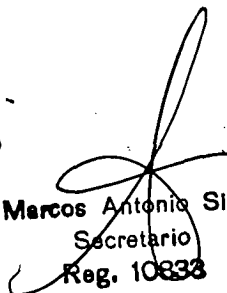
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de novembro de 1996.

Presidente -

Relator -

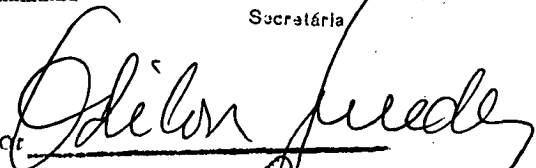
A. Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 6/11/96


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de

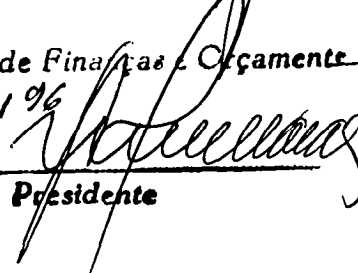
Finanças e Orçamento

Em 06.11.96 as 16:30 h.  ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

40 nobre Vereador 
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

06/11/96


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ANUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 06 e folha de informação sob
n.º 112/11/96 a 1 Li



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-2224/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 796/96

De autoria do nobre Vereador Brasil Vita, o projeto visa instituir o "Dia do Instrumentador Cirúrgico", a ser comemorado anualmente no dia 6 de maio.

O instrumentador entrega o instrumento correto ao cirurgião no instante preciso em que ele precisa utilizá-lo e é um elemento importante da equipe que realiza a cirurgia, mas nem sempre seu valor é socialmente reconhecido.

A proposta de homenagear os instrumentadores cirúrgicos no dia 6 de maio se justifica por ser essa a data do nascimento de Jean Henri Dunant, que praticamente criou a profissão, quando organizou o apoio aos cirurgiões que tratavam dos feridos na batalha de Solferino, em 1859.

Pelo exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 31/10/96.

Presidente

Relator

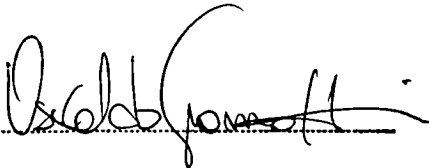
17 - RELCOM
17-6306/1996

A Dada Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 31 / 10 / 96


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

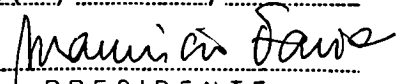
Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 31/10/96 as 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

31 / 10 / 96


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Si GUm, juntados nesta data data de o informante rubricados sob

folhas de n° 5 / 31 / 10 / 96 a)



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-2201/1996

Folha n.º	04
N.º	296
O	funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0796/96.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Brasil Vita, que visa instituir no Município de São Paulo o "Dia do Instrumentador Cirúrgico", a ser comemorado, anualmente, no dia 6 (seis) de maio, passando a data a constar do calendário oficial do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/10/96

6880 1996

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
José Francisco

17 - RELCOM
17-1395/1996

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/10/96 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 22 de 10 de 96

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 31 de 10 de 96

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

3

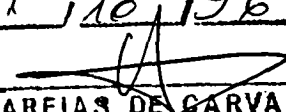
do processo n.º 796 de 19 96 18 10 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 18-10-96.

Assessor Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

21/10/1996


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.



Câmara Municipal de São Paulo

Fls. n.º 21	da proc. 796
-------------	--------------

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa homenagear um importantíssimo profissional que nem sempre tem seu valor socialmente reconhecido, o instrumentador cirúrgico.

Esse tipo de profissional já existe desde a Idade Média, mas foi somente com o desenvolvimento da atividade cirúrgica, no século XIX, que ocorreu um grande aperfeiçoamento dessa função.

Um marco na história dessa profissão foi a Batalha de Solferino, em 1859, quando o francês Jean Henri Dunant, sob o fogo do inimigo austríaco, organizou o apoio aos cirurgiões que tratavam os feridos em combate, racionalizando o repasse dos instrumentos cirúrgicos que eram utilizados. O ilustre mestre Dunant é considerado hoje o pai da profissão e sua data de nascimento, 6 de maio, passou a ser comemorada como o dia do instrumentador cirúrgico.

É como medida de justiça e de reconhecimento da importância desse profissional, que propomos seja oficializado, no âmbito do Município de São Paulo, o dia 6 de maio como o Dia do Instrumentador Cirúrgico. Será, a cada ano, um momento de homenagem dos paulistanos a esses dedicados profissionais indispensáveis à preservação do maior bem humano, a vida.

[illegible][illegible][illegible]

1. *What is the purpose of the study?* The purpose of the study is to investigate the effect of a 12-week intervention on the physical and psychological health of young adults with a history of trauma.

“...and the ...”

C 10076111
SEU
cado (2)
n.º 3
18 / 10 / 96



O HOJE

COMISSÕES DE:

16 OUT 1996

COORDENAÇÃO G. T. S. C. A.
ENCARGO CULT. E B. B. B. B. B.
FICARCA B. C. B. B. B. B.

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0796/1996

Dispõe sobre a instituição do "Dia do Instrumentador Cirúrgico", no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Instrumentador Cirúrgico", a ser comemorado, anualmente, no dia 6 (seis) de maio.

Art. 2º - O "Dia do Instrumentador Cirúrgico" constará no calendário oficial do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1996.

BRASIL VITA

SEÇÃO DE REVISÃO

16 OUT 1996

- DT. 10 -